



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

DESPACHO Nº 10/2019

ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO (segunda-feira de Páscoa)

Considerando que a quadra festiva da Páscoa que se aproxima assenta em tradições religiosas seculares para grande parte das famílias, com a realização de encontros familiares de pessoas que se deslocam dos seus locais habituais de residência, muitos deles emigrantes, para passarem a Páscoa com os seus;

Considerando que a segunda-feira de Páscoa é ainda em muitos locais um dos dias do tradicional compasso pascal;

Considerando que esta Câmara Municipal respeita e quer manter tais tradições,

No uso da competência própria que me é conferida pela alínea a), do nº 2, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

Determino:

A concessão de tolerância de ponto no próximo dia 22 de abril (segunda-feira de Páscoa), aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, com exceção dos serviços essenciais que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele dia, devendo o dirigente dos serviços afetados promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade aos respetivos trabalhadores em dia a fixar oportunamente.

Cabeceiras de Basto, 16 de abril de 2019

O Vice-presidente da Câmara Municipal
(Despacho n.º 2/2017, de 16 de outubro)

(Mário Machado Pinto de Oliveira, Dr.)